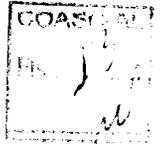




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 64/2023
AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**
ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de Programa de Prevenção da saúde da doença de endometriose, no âmbito do Estado do Tocantins.
RELATOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, o Projeto de Lei nº 64/2023, que “Dispõe sobre a criação de Programa de Prevenção da saúde da doença de endometriose, no âmbito do Estado do Tocantins”.

Segundo a Autora, com a criação de Programas de Prevenção à Doença da Endometriose, a presente proposta visa priorizar a saúde preventiva que afeta diretamente a saúde feminina, no sentido de permitir precoces diagnóstico e tratamento.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Analisando o Projeto em pauta, ao instituir Programas de Prevenção à Doença da Endometriose no âmbito do Estado do Tocantins, a propositura implica em aumento de despesas, encontrando óbice em seu prosseguimento, pois constitui ofensa ao art. 167, I, da Constituição Federal c/c o art. 82, inciso I, da Constituição Estadual, em que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei de orçamentária anual.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Portanto, a proposta não merece acolhimento, uma vez que está dissonante com as leis orçamentárias.

Ante o exposto, e estando a proposta dissonante com as leis orçamentárias, **VOTO** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº **64/2023**, visto que gera despesas a criação de programa sem inclusão na lei orçamentária anual.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023..

Deputado **MARCUS MARCELO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Marcus Marcelo*, referente ao (a), *PL n° 64/2023*

Obs.....

Encaminhe-se ao *Arquivo*

Sala das Comissões, *09* de *agosto* de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. Eduardo Mantoan ()	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes ()	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira ()	Dep. Prof. Júnior Geo ()
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto ()	Dep. Jorge Frederico ()